
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 404/2023- GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA 404/2023- GP, de 10 de novembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo nº 6724/2023 com vistas a apurar irregularidades na execução do contrato administrativo nº 045 de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente em atrasos/paralisação dos serviços pactuados no contrato administrativo 045/2022 e edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº019/2022;

Considerando a notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada; Considerando o não atendimento da notificação pela Empresa Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*: Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades no Contrato Administrativo nº 045/2022, por parte da Empresa **ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO 0388589811, CNPJ 35.683.072/0001-65.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução do referido contrato administrativo.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender o Contrato Administrativo Nº 045/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 10 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:18373A33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>